



Câmara Municipal de Atalaia
Edifício Hilton Agra de Albuquerque

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DA RADIO ATALAIA FM
87,9 MHZ NAS SESSÕES PLENÁRIAS.
CELEBRAM ENTRE SI E A CÂMARA
MUNICIPAL DE ATALAIA E O SR.
NISVALDO DA SILVA PAULA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA. Entidade com personalidade jurídica de direito público interno, sediada Rua Marechal Deodoro, 180-Atalaia – Alagoas, inscrita no C.N.P.J./MF nº 12.842.944/0001-95, e neste ato representado pelo seu Presidente o **SR JOSE CICERO MELO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em distrito santo Antônio, s/n em Atalaia – Alagoas e, do outro lado o Sr. **NISVALDO DA SILVA PAULA**, CNPJ nº 03.208.610/000173, doravante simplesmente denominado de contratado, resolvem celebrar o contrato que tem como objeto a contratação dos serviços de divulgação das sessões na rádio da câmara com base nas seguintes regras:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de divulgação das sessões na rádio da câmara durante as sessões Ordinárias e Extraordinárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem duração de 07 meses, (01/04/2021 a 30/06/2021) e (01/08/2021 a 30/11/2021), podendo ser prorrogado por idêntico e sucessivos, com base nos permissivos do art. 57,II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO,

Como contraprestação pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) e valor global de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) Sempre efetuado até 30º dia do mês em curso, ficando os tributos e contribuições sociais da forma abaixo especificada: e será arcado com recurso do orçamento vigente:

- a) I.S.S – Imposto sobre Serviço, ficando por sua conta

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se refere o seguinte CONTRATO, responderão os recursos da dotação orçamentária que segue:

ORGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE: Câmara Municipal



Câmara Municipal de Atalaia
Edifício Hilton Agra de Albuquerque

FUNÇÃO: Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 001 – Ação Legislativa

ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Presente contrato é firmado por dispensa de licitação, com base no permissivo insculpido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja Lei subsidia as demais questões atinentes a esta avença.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes este instrumentos, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Atalaia, 01 de abril de 2021.

Jose Cidério Melo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia
Contratante

Nivaldo da Silva Paula
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: